



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 74

Dispõe sobre a criação da
"11ª Escola Mista Municipal".

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o ensino primário municipal acrescido de mais uma unidade escolar, sob a designação de "11ª Escola Mista Municipal" que se localizará na Fazenda "Duas Barras", neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente criação correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Fevereiro de 1949.-

(Sebastião Domingos)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)